



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI



## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2019

O Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, com sede na rua Erechim – 860, na cidade de Panambi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662072/0007-43, neste ato representado pelo Diretor-Geral Alessandro Callai Bazzan, nomeado pela Portaria nº 1.852, de 02 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 766.682.580-34, portador da Carteira de Identidade nº 5015512881, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no DOU de 15/05/2019, processo administrativo n.º 23240.000090/2019-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos, especificados no anexo I-A do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 27.187.758/0001-37 - BML HOSPITALAR LTDA  
Endereço: rua Major Laje, 390 – bairro Ouro Preto – Belo Horizonte/MG

17MB





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI



CEP: 31310-200  
Telefone: (31) 3643-7649  
Site: [www.bmlmedical.com](http://www.bmlmedical.com)  
Representante: Daniel Burni Verçosa

| Item | Descrição           | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---------------------|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 3    | AGULHA ODONTOLÓGICA | CAIXA 100,00 UN         | 22         | R\$ 41,4100    | R\$ 911,0200 |

**Marca:** DESCARPACK

**Fabricante:** Jiangsu Jichun Medical Devices Co., Ltd.

**Modelo / Versão:** HIPODÉRMICA 25 X 0.7

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL. Tamanho 25 x 7, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade. Caixa com 100 unidades. // RMS 10330669063 // VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES

|    |                |                 |   |             |              |
|----|----------------|-----------------|---|-------------|--------------|
| 30 | LÂMINA BISTURI | CAIXA 100,00 UN | 6 | R\$ 51,5100 | R\$ 309,0600 |
|----|----------------|-----------------|---|-------------|--------------|

**Marca:** ADVANTIVE

**Fabricante:** SteriLance Medical (SuZhou) Inc.

**Modelo / Versão:** Nº 15

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C. Confeccionada em aço carbono; esterilizadas por exposição a raios gamas; Resistência à corrosão e perda de afiação; Embaladas individualmente em material aluminizado; Caixa com 100 unidades. // RMS 10296900128 // VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES

Total do Fornecedor: R\$ 1.220,08 00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi.

Endereço: Rua Erechim 860 – Bairro Planalto - Panambi - RS CEP: 98.280-000 Fone: (55) 3376 8806.

MMB





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI



**3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

**3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja**

Endereço: rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja/RS - Telefone: (55) 3431-0500

**3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto**

Endereço: rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto/RS - Telefone: (55) 3781-3545

**3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa**

Endereço: av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740, Santa Rosa /RS - Telefone: (55)2013-0200

**3.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Alegrete**

Endereço: RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS -Telefone: (55) 3421-9600

**3.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Jaguari**

BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari/RS - Telefone:(55)3255-0200

**3.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul**

Endereço: rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul/RS - Telefone: (55) 3257-4100

| Item nº | Órgãos Participantes                             |
|---------|--------------------------------------------------|
| 03      | Alegrete/RS (10), Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS |

*Assinatura manuscrita*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI



|    |                                 |
|----|---------------------------------|
|    | (2)                             |
| 30 | Alegrete/RS (3), Panambi/RS (3) |

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº

11MB





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI



11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

*Assinatura manuscrita*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

*MB*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI



6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

17/11/18





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

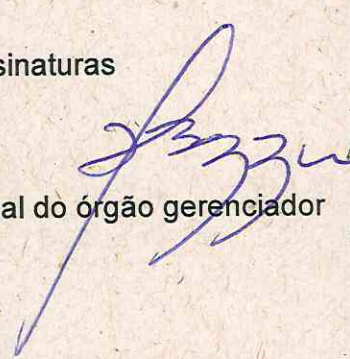


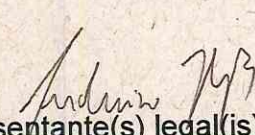
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Panambi (RS), 13 de maio de 2019

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

  
Alessandro Callai Bazzan  
Diretor Geral  
Portaria nº 1.852/2016  
IF Farroupilha Campus Panambi

  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)